



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2026 **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	048/2026
Dispensa de Licitação n.º:	014/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 21/07/2026 até as 08h30min do dia **27/07/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **27/07/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **27/07/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	048/2026
Dispensa de Licitação n.º:	014/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 27 de julho de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.1 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO.;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

3.2. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

3.4. Caberá ao participante acompanhar o andamento do procedimento por meio da plataforma eletrônica utilizada, ficando responsável por todas as informações, declarações e documentos apresentados.

4.0 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Art. 8º. da Lei Municipal nº 761/2026, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

4.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que haja requerimento tempestivo e motivo devidamente justificado.

4.3 – A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis e da convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação.

4.4 – A prerrogativa prevista neste item aplica-se exclusivamente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento das demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/07/2026 às 08h30min**

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado da contratação, constante neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259- 1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado:

7.0 – HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de identidade de todos os sócios-proprietários.

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há, no máximo, 3 (três) meses da data de abertura deste procedimento, referente à comarca do domicílio da empresa licitante.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7.3.1 – Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

7.3.2 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante.

7.3.3 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis ou similares com o objeto.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9.0 – DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de formação, organização e preparação temporária de grupo de fanfarra para participação no evento cívico alusivo ao Dia da Independência do Brasil, previsto para ocorrer em 06 de setembro de 2026, mediante a prestação de serviços especializados de instrução musical, formação rítmica, técnica instrumental, prática de conjunto, expressão corporal, regência, coordenação e acompanhamento dos participantes.

2.1.2. A contratação possui finalidade específica e caráter temporário, destinando-se à preparação dos participantes e à realização da apresentação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, não se caracterizando como serviço contínuo ou de necessidade permanente da Administração.

2.1.3. A iniciativa tem por finalidade ampliar o acesso dos participantes à educação musical e às atividades culturais, promovendo oportunidades de aprendizagem, integração social, participação comunitária e desenvolvimento de habilidades por meio da música e da atuação coletiva.

2.1.4. As atividades contribuirão para o desenvolvimento da percepção rítmica, da coordenação motora, da expressão corporal, da disciplina, da responsabilidade, do respeito mútuo, do trabalho em equipe e das habilidades artísticas dos participantes, além de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

favorecerem sua participação em atividade de natureza cívica e cultural promovida pelo Município.

2.1.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura própria suficiente para a execução integral das atividades no período requerido, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais com experiência em instrução musical coletiva, regência, formação de fanfarra, coordenação de ensaios e preparação para apresentação pública.

2.1.6. O projeto pretende atender até 75 alunos ou participantes, observada a quantidade efetivamente inscrita e apta a participar das atividades.

2.1.7. Considerando que o Município dispõe atualmente de 38 instrumentos musicais, caberá à futura contratada disponibilizar, durante a execução contratual, os instrumentos adicionais, acessórios e demais materiais necessários à composição e ao funcionamento do grupo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.8. Os instrumentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as atividades de fanfarra, ensaios, desfiles cívicos e apresentações públicas, podendo compreender caixas marching, bumbos marching, pratos metálicos próprios para fanfarra ou banda marcial, quintotons ou quintatons marching e outros instrumentos equivalentes adequados à composição do grupo.

2.1.9. A contratada deverá disponibilizar os instrumentos em condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização durante as aulas, ensaios e apresentação oficial.

2.1.10. A solução também compreende a disponibilização dos uniformes necessários à padronização e à adequada apresentação visual dos participantes no evento, incluindo as peças destinadas aos integrantes da fanfarra e, quando aplicável, à comissão de frente.

2.1.11. A execução dos serviços deverá compreender instrução musical, formação rítmica, técnica instrumental, prática de conjunto, organização do repertório, expressão corporal, ensaios ordinários, ensaios gerais, preparação para desfile e apresentação pública, bem como a coordenação geral das atividades.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.1.12. As atividades serão realizadas preferencialmente no período vespertino, sem prejuízo da realização de ensaios e demais atividades em outros horários previamente definidos pela Administração, conforme a necessidade de preparação do grupo.

2.1.13. Para assegurar preparação adequada para o evento, deverão ser realizados, no mínimo:

I – 10 ensaios ordinários, com duração mínima de 5 horas cada, totalizando 50 horas; e

II – 3 ensaios gerais em avenida, espaço público ou outro local indicado pela Administração, com duração mínima de 4 horas cada, totalizando 12 horas.

2.1.14. A carga horária mínima presencial será, portanto, de 62 horas, sem prejuízo das atividades de planejamento, organização, coordenação, preparação do repertório e acompanhamento necessárias à execução adequada do objeto.

2.1.15. A contratada deverá acompanhar e coordenar os participantes durante a apresentação oficial, observando a programação, o percurso, os horários e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.1.16. A contratação integrada dos serviços de instrução, coordenação, regência, ensaios, preparação para apresentação e disponibilização dos instrumentos, uniformes, acessórios e materiais permitirá concentrar em um único responsável as obrigações necessárias à execução do projeto, favorecendo a organização, a uniformidade metodológica e a compatibilidade operacional entre as atividades.

2.1.17. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante a indicação da carga horária, das atividades mínimas, do quantitativo estimado de participantes, das obrigações da contratada e dos critérios de acompanhamento e recebimento.

2.1.18. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a preparação temporária de grupo de fanfarra para participação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, ampliando as atividades culturais e educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.2. Enquadramento da contratação por dispensa de licitação

2.2.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.2.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços juntada ao processo administrativo.

2.2.3. O objeto consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

2.2.4. Para o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade, de forma a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

2.2.5. A contratação será processada na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023.

2.2.6. Embora se trate de contratação direta, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

2.2.7. O processo deverá ser instruído com a formalização da demanda, o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação do futuro contratado, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a autorização da autoridade competente e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

2.3. Qualificação técnica



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis ou similares com o objeto.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, devendo os interessados apresentar proposta para a execução integral do objeto.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	Prestação de serviços temporários de instrução musical, organização, regência, orientação e acompanhamento de fanfarra, destinada ao atendimento estimado de até 75 alunos, com carga horária presencial mínima de 62 horas, visando à preparação e à apresentação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, incluindo a disponibilização temporária dos instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral das atividades.	R\$ 27.800,00	R\$ 27.800,00

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designado nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.

5.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à carga horária, assiduidade dos profissionais, qualidade das aulas e ensaios, disponibilização dos instrumentos, uniformes e materiais, bem como o atendimento às demais exigências deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

5.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais disponibilizados, a Contratada será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

5.4. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade da execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

6.2. Emitir a Ordem de Serviço, informando a data de início, os locais, os horários e o cronograma das atividades.

6.3. Disponibilizar os espaços necessários para aulas, ensaios e preparação da apresentação.

6.4. Fornecer à Contratada a relação dos participantes e as informações necessárias à organização das atividades.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada e estabelecer prazo para correção, quando cabível.

6.6. Atestar a Nota Fiscal após a confirmação da execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Disponibilizar profissionais qualificados para instrução musical, regência, coordenação dos ensaios e preparação dos participantes para a apresentação oficial.

7.3. Disponibilizar, durante a execução contratual, os seguintes instrumentos musicais:

I – 10 (dez) caixas marching;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

II – 02 (dois) pares de pratos de zinco;

III – 01 (um) quintatom marching;

IV – 05 (cinco) repiques;

V – 03 (três) bombos;

VI – 03 (três) surdos maiores; e

VII – 03 (três) surdos menores.

7.4. Os instrumentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, cabendo à Contratada realizar manutenção ou substituição sempre que necessário.

7.5. Disponibilizar os seguintes uniformes:

I – 10 (dez) calças;

II – 10 (dez) blusões;

III – 35 (trinta e cinco) quepes; e

IV – 07 (sete) uniformes completos para a comissão de frente, compostos por calça, blusa ou blusão, quepe e par de sapatos.

7.6. Os uniformes deverão ser disponibilizados limpos, conservados, em tamanhos compatíveis com os participantes e em condições adequadas para uso na apresentação oficial.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, manutenção, substituição e recolhimento dos instrumentos, uniformes, acessórios e materiais, sem ônus adicional à Contratante.

7.8. Substituir, às suas expensas, profissionais, instrumentos, uniformes ou materiais que apresentem defeitos, inadequações ou não atendam às condições contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem geração de vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Municipal.

7.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou a realização da apresentação, adotando as providências necessárias à correção.

7.12. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e responder pela qualidade da execução, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZOS

9.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a Contratada iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.3. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço, devendo as aulas, os ensaios, a preparação e a organização do grupo ser concluídos em tempo hábil para a apresentação oficial prevista para 06 de setembro de 2026.

9.4. A execução somente será considerada concluída após a realização da apresentação oficial e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.5. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras/PR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo escolas, espaços públicos, centros comunitários e avenida destinada aos ensaios gerais e à apresentação.

9.6. A execução deverá contemplar, no mínimo:

I – 10 (dez) ensaios ordinários, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, totalizando 50 (cinquenta) horas;

II – 03 (três) ensaios gerais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, totalizando 12 (doze) horas; e

III – acompanhamento, regência e coordenação do grupo durante a apresentação oficial, sem cobrança adicional.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais, instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.8. A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, substituição e retirada dos instrumentos, uniformes e demais materiais utilizados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.9. O cronograma das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Contratada, devendo ser aprovado pela fiscalização antes do início dos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços e por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, conforme documentos anexados aos autos.

11.2. A utilização conjunta das fontes consultadas justifica-se pela necessidade de aferir valores compatíveis com a realidade de mercado, considerando as peculiaridades do objeto, que envolve prestação de serviços especializados, disponibilização de instrumentos musicais, uniformes e demais materiais necessários à preparação temporária da fanfarra para a apresentação no evento cívico

11.3. Declara-se que os orçamentos e relatórios que instruem o processo foram obtidos de fontes idôneas, mediante documentação formal anexada aos autos, contendo a identificação das fontes consultadas, os valores coletados, o método adotado, a memória de cálculo e o critério utilizado para definição do valor estimado da contratação.

11.4. O valor estimado da contratação consta no mapa comparativo de preços e no relatório de pesquisa de preços anexados ao processo, tendo sido apurado conforme a metodologia adotada e a regulamentação municipal aplicável.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação Administrativa, as pesquisas de preços, os documentos de formalização da demanda, os documentos de habilitação eventualmente exigidos e os demais documentos que instruem o procedimento de contratação.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes declara que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a natureza e a complexidade do objeto, que pode ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	Prestação de serviços temporários de instrução musical, organização, regência, orientação e acompanhamento de fanfarra, destinada ao atendimento estimado de até 75 alunos, com carga horária presencial mínima de 62 horas, visando à preparação e à apresentação no evento cívico alusivo ao 7 de Setembro, incluindo a disponibilização temporária dos instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral das atividades.	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av. _____, n.º Bairro _____, representada pela Sr^a _____, portadora do CPF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 048/2026 - Dispensa Eletrônica nº 014/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

1.2. Os serviços destinam-se ao atendimento estimado de até 75 (setenta e cinco) participantes e compreendem carga horária presencial mínima de 62 (sessenta e duas) horas, incluindo instrução musical, formação rítmica, técnica instrumental, prática de conjunto, expressão corporal, organização do repertório, ensaios, regência, preparação para desfile e acompanhamento do grupo durante a apresentação oficial.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar temporariamente os instrumentos musicais adicionais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral do objeto, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ordem de Serviço e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 48/2026, vinculando as partes para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 48/2026 – Dispensa Eletrônica nº 14/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 049/2023, nº 050/2023, nº 054/2023 e nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.2. A execução do objeto ocorrerá pelo regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços, a disponibilização dos profissionais, instrumentos musicais, uniformes, acessórios e materiais necessários, bem como o transporte, a manutenção, a substituição e o posterior recolhimento dos bens disponibilizados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a CONTRATADA iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de sua assinatura.

4.3. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data indicada na Ordem de Serviço, devendo as atividades ser concluídas em tempo hábil para a apresentação oficial prevista para 6 de setembro de 2026.

4.4. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras/PR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo escolas, espaços públicos, centros comunitários e a avenida destinada aos ensaios gerais e à apresentação oficial.

4.5. O cronograma das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a CONTRATADA e deverá ser aprovado pela fiscalização antes do início dos serviços.

4.6. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- I – 10 (dez) ensaios ordinários, com duração mínima de 5 (cinco) horas cada, totalizando 50 (cinquenta) horas;
- II – 3 (três) ensaios gerais, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, totalizando 12



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

(doze) horas; e

III – acompanhamento, regência e coordenação do grupo durante a apresentação oficial, sem cobrança adicional.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, instrumentos musicais, uniformes, acessórios e demais materiais necessários à execução integral do objeto, nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, substituição e recolhimento dos instrumentos, uniformes e demais materiais utilizados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.9. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais disponibilizados, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.10. A execução somente será considerada concluída após a realização da apresentação oficial e o cumprimento integral das demais obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data de sua assinatura.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data indicada na Ordem de Serviço, devendo as atividades ser concluídas em tempo hábil para a apresentação oficial prevista para 6 de setembro de 2026.

6.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

6.4. A execução somente será considerada concluída após a realização da apresentação oficial e o cumprimento integral das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo ordinário de vigência do contrato.

8.2. Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração Municipal.

CLAÚSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. executar integralmente os serviços conforme as especificações, a carga horária, os prazos, o cronograma e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada, na Ordem de Serviço e neste contrato;

9.1.2. disponibilizar profissionais qualificados para a instrução musical, regência, coordenação dos ensaios e preparação dos participantes para a apresentação oficial;

9.1.3. manter durante toda a execução contratual o profissional indicado como responsável pela coordenação musical, regência ou condução pedagógica das atividades, admitida sua substituição somente por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE;

9.1.4. cumprir o cronograma aprovado pela fiscalização, contemplando, no mínimo, 10 (dez) ensaios ordinários de 5 (cinco) horas cada, 3 (três) ensaios gerais de 4 (quatro) horas cada e o acompanhamento do grupo durante a apresentação oficial;

9.1.5. disponibilizar, durante a execução contratual, os seguintes instrumentos musicais:

I – 10 (dez) caixas marching;

II – 2 (dois) pares de pratos de zinco;

III – 1 (um) quintatom marching;

IV – 5 (cinco) repiques;

V – 3 (três) bombos;

VI – 3 (três) surdos maiores; e

VII – 3 (três) surdos menores.

9.1.6. disponibilizar os seguintes uniformes:

I – 10 (dez) calças;

II – 10 (dez) blusões;

III – 35 (trinta e cinco) quepes; e

IV – 7 (sete) uniformes completos para a comissão de frente, compostos por calça, blusa ou blusão, quepe e par de sapatos.

9.1.7. disponibilizar os instrumentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização;

9.1.8. disponibilizar os uniformes limpos, conservados, em tamanhos compatíveis com os participantes e em condições adequadas para utilização na apresentação oficial;

9.1.9. responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, manutenção, substituição e recolhimento dos instrumentos, uniformes, acessórios e demais materiais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.1.10. substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os profissionais, instrumentos, uniformes, acessórios ou materiais que apresentem defeitos, inadequações ou não atendam às condições contratadas;

9.1.11. acompanhar, coordenar e reger os participantes durante a apresentação oficial, observando a programação, o percurso, os horários e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

9.1.12. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou a realização da apresentação oficial, adotando as medidas necessárias à regularização;

9.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e pelas demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem geração de vínculo empregatício entre os profissionais utilizados e a Administração Municipal;

9.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.1.15. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

9.1.16. emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, com as informações exigidas pela Administração; e

9.1.17. designar responsável ou preposto para manter contato com a Administração durante a execução contratual.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. emitir a Ordem de Serviço, informando a data de início, os locais, os horários e o cronograma das atividades;

9.2.2. disponibilizar os espaços necessários à realização das aulas, dos ensaios e da preparação para a apresentação;

9.2.3. fornecer à CONTRATADA a relação dos participantes e as informações necessárias à organização das atividades;

9.2.4. disponibilizar os instrumentos musicais pertencentes ao Município que serão utilizados nas atividades, em condições adequadas de uso e mediante o devido controle;

9.2.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados;

9.2.6. comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção, quando cabível;

9.2.7. proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto;

9.2.8. atestar a Nota Fiscal após a comprovação da regular execução dos serviços e efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste contrato;

9.2.9. prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução dos serviços; e

9.2.10. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Da fiscalização

9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designado nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, ou por servidor posteriormente designado em sua substituição.

9.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e verificar, especialmente, o cumprimento da carga horária e do cronograma, a assiduidade e a qualificação dos profissionais, a qualidade das aulas e dos ensaios, a disponibilização dos instrumentos, uniformes e materiais e o atendimento das demais exigências contratuais.

9.3.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

9.4. Do recebimento do objeto

9.4.1. O recebimento do objeto será realizado após a comprovação da execução dos serviços, da carga horária, da realização da apresentação oficial e do cumprimento das demais obrigações contratuais, mediante ateste do Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.4.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada ou este contrato, devendo a CONTRATADA promover sua regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

9.4.3. O recebimento do objeto e o ateste da Nota Fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- 12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
12.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;
12.2.3. por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.
12.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.
13.2. A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 046/2026 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026.
14.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresário (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa nº 14/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)